

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA**

Núcleo de Gestão de Contratos e concessões de Imóveis

Termo de Cessão de Uso n.º 63/2021  
- TERRACAP/DICOM/GECOM/NUGECBrasília-DF, 15 de setembro de  
2021.

Termo de Cessão de Uso que entre si fazem a **Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap** e o **Distrito Federal**, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado a **COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP**, empresa pública, integrante da Administração indireta do Distrito Federal, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, autorizada a sua constituição pela [Lei federal nº 5.861](#), de 12 de dezembro de 1972, acrescida a função de Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal pela [Lei distrital nº 4.586](#), de 13 de julho de 2011, e regida pela [Lei federal nº 13.303](#), de 30 de junho de 2016, inscrita na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o nº 5350000034-8, e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.359.877/0001-73, com sede no Setor de Administração Municipal, Bloco "F", Edifício TERRACAP, Brasília, Distrito Federal, doravante com a denominação de **TERRACAP**, neste ato apresentada, nos termos do seu Estatuto Social, por seu **Presidente**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, inciso V, **Izidio Santos Junior**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 3.077.282, emitida por SSP/DF, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 548.212.586-68, residente e domiciliado no Distrito Federal, e por seu **Diretor de Comercialização**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, inciso VI, **Júlio César de Azevedo Reis**, brasileiro, casado, engenheiro agrimensor, portador da Carteira de Identidade nº M7.470.861, emitida por SSP/MG, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 058.768.636-70, residente e domiciliado no Distrito Federal; em conformidade com a Decisão nº 210, da Diretoria Colegiada - DIRET, na Sessão 3429ª realizada em 08/04/2020, e de outro lado, o **DISTRITO FEDERAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.394.601/0001-26, neste ato apresentada, nos termos do [Decreto distrital nº 40.168](#), de 09 de outubro de 2019, publicado no [Diário Oficial do Distrito Federal nº 194](#), de 10 de outubro de 2019, página 9, e do [Decreto](#), de 18 de junho de 2020, publicado no [Diário Oficial do Distrito Federal, Edição Extra nº 99](#), página 1, por **Secretário de Estado-Chefe** da **CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**, **Gustavo do Vale Rocha**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 13.422, emitida pela OAB/DF, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 483.214.861-34, residente e domiciliado no Distrito Federal, e tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 0111-001518/2012 - **TERRACAP**, resolvem firmar o presente termo, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto**

A Terracap, neste ato e por meio deste instrumento, cede ao Distrito Federal para uso da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, a área abaixo discriminada:

**ÁREA**

**LOCALIZAÇÃO:** Localiza-se no imóvel BANANAL desmembrado do município de PLANALTINA-GO e incorporado ao território do Distrito Federal.

**SITUAÇÃO:** Vila Estrutural, próximo ao aterro Sanitário do S.L.U - SCIA/DF

**ÁREA:** 0,6000ha (Área calculada pelo AutoCAD 6000.00m2)

**DELIMITAÇÕES:** Partindo do vértice V1 de coordenadas N=8.254.079.0674 e E=1 78.309.3284, segue com o azimute 87°14'19" e distância de 40,000 metros até o vértice V2 de coordenadas N=8.254.080,9957 e E=1 78.349,3091; daí, segue com o azimute 177°14'20" e distância de 150,000 metros até o vértice V3 de coordenadas N=8.253.931,0684 e E=178.356,5401; daí, segue com o azimute. 267°14'19" e distância de 40,000 metros até o vértice V4 de coordenadas N=8.253.929,.1401 e E=178.316,5595; daí, segue com o azimute 357°14'19" e distância de 150,000 metros até o vértice V1 onde iniciou esta descrição.

**ÁREA:** 0,6000ha (Área calculada pelo AutoCAD 6000.00m2)

**OBSERVAÇÕES:** Este memorial descritivo teve como referência os dados fornecidos pela ADASA, anexa na fl. 02/03 do presente processo nº 111.001.518/2012 e como base o Levantamento Topográfico executado por este Núcleo. As coordenadas são UTM/SICAD o Meridiano Central de 45°W as distâncias são topográficas, tendo sido utilizado o Kr=1,0006776.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Da destinação**

A área objeto do presente termo destina-se ao uso exclusivo da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, visando à instalação de Unidade Básica de Saúde - UBS, não podendo em nenhuma hipótese dar-lhes destinação diversa da prevista, com fulcro nos arts 7º e seguintes da [Resolução nº 217/2006](#) - CONAD/TERRACAP; no art. 3º, inciso VII, da [Lei federal nº 5.861](#), de 12 de dezembro de 1972; e nos arts. 4º, alínea a), e 41, inciso VI, do [Estatuto Social](#) da Terracap, e apoio no art. 29, inciso XVI, da [Lei federal nº 13.303](#), de 30 de junho de 2016, e apoio no art. 17, § 2º, I, da Lei nº 8.666/93 consubstanciado, ainda, nos termos do PARECER Nº: 0045 / 2017 - ACJUR (Doc. SEI/GDF 7588581), com efeito normativo outorgado mediante a Decisão nº 254/2018, da Diretoria Colegiada - DIRET da Terracap, na Sessão 3240ª realizada em 10/05/2018 (Doc. SEI/GDF 7926574).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - Da vigência**

O presente Termo tem vigência a partir da celebração deste até o registro imobiliário da área.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Do valor**

Nenhuma importância será devida pelo Distrito Federal à Terracap pela utilização da área, objeto do presente termo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Do Cancelamento do termo anterior**

Fica cancelado o **Termo de Cessão de Uso a Título Precário**, celebrado em **01/10/2012**, autorizado pela Decisão nº **904/2012**, da Diretoria Colegiada da Terracap, Sessão **2795ª** realizada em **29/08/2012**, objeto do processo **0111-001518/2012**, com o **Distrito Federal**, para uso exclusivo do Serviço de Limpeza urbana - SLU.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Dos encargos**

Responderá o Distrito Federal por todos os encargos civis, administrativos e tributários, que venham a incidir sobre a área, objeto do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da Responsabilidade Ambiental, Fiscal, Urbanística e Edilícia**

Caberá ao Distrito Federal a responsabilidade pela obtenção e renovação de eventuais licenciamentos ambientais e/ou urbanísticos e/ou edifícios junto aos órgãos competentes.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Da resolução da Cessão de Uso**

O termo ora ajustado será resolvido caso ocorra a infringência de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA NONA - Do foro**

Fica eleito o foro de Brasília-DF para dirimir quaisquer dúvidas na execução do presente ajuste.

E, por estarem assim justos e de acordo, assinam o presente de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas adiante nomeadas.

Brasília- DF, 15 de setembro de 2021.

**P/ Terracap:**

**Izidio Santos Junior**

Presidente

**Júlio César de Azevedo Reis**

Diretor de Comercialização

**P/ Cessionário:**

**Gustavo do Vale Rocha**

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

**Testemunhas:**

**1 – Alípio Valadares Fernandes**

**2 – Ralfen A. de M. Gonçalves**



Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO REIS - Matr.0002619-1, Diretor(a) de Comercialização**, em 17/09/2021, às 11:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **IZIDIO SANTOS JUNIOR - Matr. 2870-3, Presidente da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal**, em 20/09/2021, às 09:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO DO VALE ROCHA - Matr.0242357-X, Secretário(a) de Estado-Chefe da Casa Civil do Distrito Federal**, em 15/02/2023, às 10:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RALFEN ANTÔNIO DE MORAIS GONÇALVES - Matr.0002088-5, Técnico Administrativo**, em 15/02/2023, às 15:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **70030303** código CRC= **70B17C8D**.

---

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM BL F ED SEDE TERRACAP S N - BRASILIA/DF - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 - DF

33422402

---

0111-001518/2012

Doc. SEI/GDF 70030303